Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
FAX (0146) 641282
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

OFÍCIO Nº.....

ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993

LEI Nº 1.675

DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 20/28/10/1993
pag. 7
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE - REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO - DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECUR - SOS A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes- do Tesouro do Estado;

II- assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional suplementar na importância de- CR$ 6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros reais), para atendimento - das despesas decorrentes desta lei, que correrão a conta de:

HABITAÇÃO E URBANISMO

Logradouros Públicos

4000- Despesas de capital

4110- Obras e Instalações

Parágrafo único)- O crédito autorizado no inciso III será - coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto-

Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122
FAX (0146) 641282

OFÍCIO N.º ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993

para o corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de guias, sarjetas, drenagem e pavimentação em vias públicas municipais.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de outubro de 1993.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário